

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18510/2023

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 141/2022.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 18510/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária em função da mudança do exercício através do Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de parte ou peças de ar condicionados do tipo janela, mini centrais split – hi-wall (parede) e mini centrais piso-teto, mini centrais cassete e mini centrais split torre, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS – EIRELI, no valor global de R\$ 751.469,22 (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 310/2023-ESG;
- b) Justificativa para o Apostilamento;
- c) Cópia do contrato nº 141/2022;
- d) Cópia do 1º Termo aditivo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) Extrato de dotação orçamentária;
- g) 1º Apostilamento ao Contrato Nº 141/2022 – SEMEC;
- h) RMS's e S.E's nº Nº 2147 2207, 2226, 2227, 2235, 2237, 2238 e 2239/2023;
- i) Notas de Empenho nº 23 a 30/2024 no valor de R\$ 346.293,70 – E.D: 3390391700.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 30/01/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 31 de Janeiro de 2024.

Controle Interno

Coordenadora do Controle Interno